



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 – Serrinha CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes, Informática e Instrumentos Musicais, os quais serão destinados à reestruturação da rede socioassistencial do SUAS e atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Assistência Social, órgão interessado do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI).**

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA – COR CINZA; 03 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALP/CM): 170 X 75 X 32	UND	4	R\$ 1.453,33	R\$ 5.813,32
2	ARMÁRIO DE AÇO – COM 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS. MULTIUSO. MEDIDAS APROXIMADAS: 195 X 90 X 45	UND	2	R\$ 1.553,33	R\$ 3.106,66

R\$ 8.919,98

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 8000W - COR PRETO, 12 VELOCIDADES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO, 220V	UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - INOX + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1480MM X 730MM X 440MM	UND	1	R\$ 4.380,33	R\$ 4.380,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 - Serrinha CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



3	FREEZER HORIZONTAL 468L - 2 PORTAS C/ CHAVE; COR BRANCO; POTÊNCIA (W): 220V/150W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	1	R\$ 4.735,71	R\$ 4.735,71
4	FOGÃO A GÁS 6 BOCAS - COR: BRANCO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA: 220V; MEDIDAS PROXIMADAS: 69 X 77 X 96CM	UND	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
5	GELADEIRA 474L - COR: BRANCO; POTÊNCIA: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1920 X 735 X 770MM.	UND	1	R\$ 5.399,53	R\$ 5.399,53
6	LAVADORA 11KG - COR: BRANCA; TURBO; 220V. MEDIDAS PROXIMADAS: 63 X 71 X 106CM,	UND	1	R\$ 2.708,60	R\$ 2.708,60
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - INOX, VOLTAGEM 220V; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 1.530,40	R\$ 1.530,40
8	MÁQUINA DE COSTURA - 9 PONTOS; MECÂNICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 38,4CM, LARGURA: 18,6CM, PROFUNDIDADE: 27,7CM	UND	1	R\$ 1.576,67	R\$ 1.576,67
9	MULTIPROCESSADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1000W; COM 2 VELOCIDADES; MAIS PULSAR; ACESSÓRIOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L, LÂMINA PARA RALAR E FATIAR, LÂMINA JULIENNE, DISCO DE BATATA PALITO, MOEDOR DE GRÃOS, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDOR DE MASSAS E FACA PROCESSADORA COM 2 LÂMINAS COM ÂNGULOS DE CORTE PERFEITO, 22D X 19.5W X 18H CENTÍMETROS	UND	1	R\$ 852,20	R\$ 852,20
10	PIPOQUEIRA ELÉTRICA - EM POLIPROPILENO; QUANTIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO POR VEZ EM GRAMAS: 100G; DIMENSÕES APROXIMADAS: 19.2 X 15 X 31 CENTÍMETRO.	UND	1	R\$ 526,33	R\$ 526,33
11	PURIFICADOR DE ÁGUA - COR: BRANCO; BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 33CM, PROFUNDIDADE 28,4CM, LARGURA: 25CM	UND	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
12	TELA DE 50" ULTRA HD 4K - ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: SMART TV; ENTRADA: 1 VÍDEO COMPONENTE, 1 ÁUDIO/VÍDEO, 3 HDMI, 2 USB, 1 RJ45 LAN, WIFI, SAÍDA: ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA. RESOLUÇÃO 3840X2160; ÂNGULO DE VISÃO 178°X178°; FORMATO 16:9; ÁUDIO 2 CANAIS DE 20 RMS (10RMS+10RMS); GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	2	R\$ 3.827,95	R\$ 7.655,90
13	VENTILADOR DE PAREDE - 50CM; OSCILANTE; MATERIAL POLIPROPILENO; COR: PRETO/PRATA, BIVOLT, COM 6 LÂMINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	15	R\$ 341,67	R\$ 5.125,05

R\$ 39.040,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 - Serrinha CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



LOTE 03 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	CADEIRA SECRETARIA FIXA - BASE PALITO, DESMONTÁVEL; ESPUMA LAMINADA; MADEIRA ANATÔMICA, BORDAS EM PVC FLEXÍVEL, COMPOSIÇÃO DE AÇO, TAMANHO APROXIMADO 75X43X50.	UND	15	R\$ 265,23	R\$ 3.978,45
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - PALITO C/ PORTA LIVROS - COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; TECIDO EM CREPE; COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110KG E ESTRUTURA EM FERRO.	UND	50	R\$ 285,33	R\$ 14.266,50
3	MESA RETA - TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM MDP 15MM COM PERFIL PVC NAS BORDAS; COM 2 GAVETAS E CHAVES; COR: CINZA OU PRETO; PÉS DE FERRO MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20x0,60x0,74	UND	5	R\$ 615,33	R\$ 3.076,65
4	MESA RETANGULAR - PARA SALA REUNIÃO; COR: BRANCO; PÉS EM AÇO CARBONO COM CALHA MM; SAIA DUPLA EM MDP 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,20 X 0,90 M 25.	UND	1	R\$ 1.818,87	R\$ 1.818,87
5	QUADRO BRANCO 250CM X 120CM - MAGNÉTICO; COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL.	UND	5	R\$ 913,33	R\$ 4.566,65

R\$ 27.707,12

LOTE 04 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP - CAPACIDADE PARA 13KG, VAZIO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE CONFORME NORMAS DO INMETRO.	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00

R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 - Serrinha CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



LOTE 05 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	CAMA ELÁSTICA 6 PÉS - ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: LONA PRETA; REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA, PROTETOR DE MOLAS SUPER COLORIDO CONFECCIONADO COM ESPUMA ESPECIAL E REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL, SOTUBOS COM PELÍCULA PROTETORA (BLINDADOS) PARA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS; PONTEIRAS ARREDONDAS DE PLÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO; MOLAS BICÔNICAS GALVANIZADAS COM ISO 9001 PARA GARANTIR A ELASTICIDADE DO PRODUTO E A QUALIDADE DO SALTO; ESCADA DE FERRO COM 3 DEGRAUS ANATÔMICOS PARA O ACESSO A CAMA ELÁSTICA COM SEGURANÇA E CONFORTO; ESTRUTURA DE 4,27 M (12 CURVAS, 6 PÉS E 12 EXTENSORES DE PÉ "TUCHO").	UND	1	R\$ 3.768,77	R\$ 3.768,77

R\$ 3.768,77

LOTE 06 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - TIPO AMPLIFICADA; POTÊNCIA 400W; PORTÁTIL; DISPLAY DIGITAL; BATERIA RECARREGÁVEL; RÁDIO FM, COM ENTRADA USB E AUXILIAR.	UND	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
2	MICROFONE COM FIO - COR: PRETO; CAPSULA COM IMÃ DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 A 13 KHZ; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; SENSIBILIDADE A 1KHZ: 1,6 MV/PA (-54DBV); CONECTOR: XLR-M 3 PINOS; DIAGRAMA POLAR: U,	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA - RETROPROJETOR C/ TELA DE MAIS DE 100". TECNOLOGIA 3LCD. IMAGENS CLARAS, BRILHANTES E REPLETAS DE COR. MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS; CONECTIVIDADE HDMI E ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W; LÂMPADAS DURÁVEIS E DE BAIXO CUSTO: ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO. (SAÍDA DE LUZ COLORIDA) E O BRILHO EM BRANCO (SAÍDA DE LUZ BRANCA). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	1	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00

R\$ 6.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 - Serrinha CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



LOTE 07 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	FILMADORA SEMIPROFISSIONAL - ULTRA HD. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: QUALIDADE DE IMAGEM 4K ZOOM DIGITAL 18X, TELA DE TOQUE HD DE 4 POLEGADAS; DISPARO COM TEMPORIZAÇÃO/FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO; FOTOGRAFIA/GRAVAÇÃO COM LAPSO DE TEMPO, WI-FI E CONTROLE REMOTO.	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - COM TECNOLOGIA LASER; CONEXÃO: WIRELESS; MONOCROMÁTICA MEDIDAS APROXIMADAS: 0.16 X 1.61 X 1.25 CM; 13.79	UND	1	R\$ 3.133,33	R\$ 3.133,33
3	IMPRESSORA JATO TINTA, TANQUE DE TINTA COLORIDA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: CONECTIVIDADE: WI-FI E WI-FI DIRECT; IMPRESSÃO COLORIDA; CONEXÕES USB; FUNÇÕES: IMPRESSORA; COPIADORA; DIGITALIZADORA; PAPEL SUPORTADO: PADRÃO; A4; CARTA; OFÍCIO. BIVOLT	UND	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
4	NOTEBOOK - TELA MÍNIMA DE 15,6 LED, CORE I5 (2.20GHZ ATÉ 4.20GHZ - MEMÓRIA CACHE 8MB); MEMÓRIA 8GB DDR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 256GB; WINDOWS 10; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COMPARTILHA DA MESMA MEMÓRIA DISPONÍVEL NO COMPUTADOR. CONEXÕES: 2 ENTRADAS USB 3.2; 1 ENTRADA USB 2.0; 1 ENTRADA HDMI 1.4; 1 ENTRADA DE REDE; 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH 5.0, TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS ABNT2, 01 BATERIA E 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	1	R\$ 4.533,33	R\$ 4.533,33

R\$ 12.226,66

LOTE 08 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	KIT CFTV 8 CÂMERAS SEGURANÇA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FULL HD 1080P DVR, 2TB, MONTAGEM NA PAREDE, 01 DVR MHDX 1008-C 4X1 DE 08 CANAIS, 08 CÂMERAS IMPORTADAS FULL HD COM INFRAVERMELHO, 01 HD DE 2TB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM, 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT, 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA, 16 CONECTORES BNC ANTIRRÚIDO PARAFUSO E MOLA, 08 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE, 01 MOUSE USB.	KIT	8	R\$ 2.693,33	R\$ 21.546,64

R\$ 21.546,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 - Serrinha CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



LOTE 09 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	POSTE DE VÔLEI - TUBO DE 3 POLEGADAS; PAREDE DO TUBO COM 1,5 MM; COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PARA A FIXAÇÃO NO SOLO MEDIDA: 3,00M; PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR BRANCA;	UND	1	R\$ 2.946,58	R\$ 2.946,58

R\$ 2.946,58

LOTE 10 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	RECO RECO - 2 MOLAS, CORPO: AÇO CROMADO. DIMENSÕES: 30 CM X 8CM X 5,5CM	UND	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
2	CASTANHOLAS ESPANHOLAS - DANÇA CIGANA; 2 PEÇAS COM 8,50CM CADA, 30 X 160 X 110 MILÍMETROS	UND	1	R\$ 136,67	R\$ 136,67
3	SURDO AXÉ - DE 20 POLEGADAS POR 40CM; EM ALUMÍNIO COM ARO CROMADO E PELE LEITOSA	UND	1	R\$ 759,50	R\$ 759,50
4	CHOCALHO - TAMANHO: 10 CENTÍMETROS; MATERIAL: MADEIRA. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 05 ANOS.	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
5	BUMBO FUZILEIRO 22" 30CM ALUMISTEEL (BAQUETA MAÇANE TA BUMBO - CABO MADEIRA - CORES SORTIDAS (2 UNIDADES)	UND	1	R\$ 955,00	R\$ 955,00
6	TRIANGULO MUSICAL - MÉDIO 25CM; PROFISSIONAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

R\$ 2.474,50

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 125.450,97** (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos).

3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO POR LOTE:

4.1. Considerando a necessidade de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2022;



4.2. Considerando a Portaria MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria, indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

4.3. Considerando o que diz a LOAS em seu Art. 10. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

4.4. Considerando a Resolução N.º 22/2022 do CMAS do município de Mauriti, CE que aprova a destinação de equipamentos com recursos oriundos de emenda parlamentar para o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO sob o CNPJ N.º 12467973000114;

4.5. Considerando a necessidade de reestruturar a rede socioassistencial do SUAS em Mauriti, bem como a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar para tal finalidade.

4.6. O fornecimento dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

4.7. **JUSTIFICATIVA DA DISTRIBUIÇÃO POR LOTE:** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.7.1. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

4.7.2. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtude das características dos materiais/produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 - Serrinha CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.2.5. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a entrega dos materiais nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos materiais e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais;
- descrição dos materiais;
- período de entrega do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;

6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação;

6.3.4. Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP, expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. (Exigência exclusiva para os interessados no Lote 04)

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito



Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de empresa **CONSTITUÍDA NO EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o **BALANÇO INTERMEDIÁRIO** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

6.4.8. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.4.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

6.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

6.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do produto, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e



sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N.º. 10.520/02 e Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Assistência Social, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitida(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria de Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, com endereço: Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.637.826/0001-08 ou CNPJ: 07.655.269/0001-55.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Assistência Social;

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mauriti/CE.

8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

10.2. Entregar os materiais licitados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

10.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

11.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

14. DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Leite da Costa, 619 – Serrinha CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 13.637826/0001-08



14.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

15.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.



16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
1202-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0048.2.083 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.	1660000000 – Transf. de Recursos FNAS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 23 de maio de 2023.

Cláudia Fernanda Moreira
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL